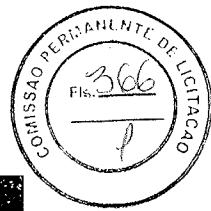




PREFEITURA DE
RERIUTABA

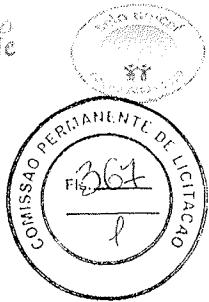
**SECRETARIA
DE SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



**PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS**

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, CEARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As justificativas e objetivos da contratação são as seguintes:

A reforma e manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado, tendo em vista que essa é uma reivindicação para a melhoria do atendimento à saúde, pois será de suma importância a reforma e manutenção das unidades básicas, com a importância de complementar o Sistema de Saúde no município de Reriutaba/CE.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço especificados no projeto executivo anexo a este.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

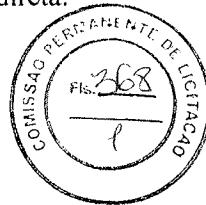


4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na alínea a I, ART. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



5.1.1. Natureza da Contratação:

a) Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Reforma de Diversas Unidades Básicas de Saúde do Município de Reriutaba, Ceará, tendo em vista a reforma e manutenção ser uma questão de saúde pública e representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde.

b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.

c) Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.1.3 Sustentabilidade:

a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

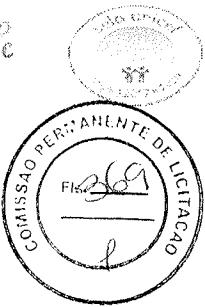
c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1 Não há transição contratual

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

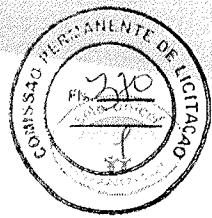
5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1 Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 6.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.
- 6.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.5 Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 6.6 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.
- 6.7 A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 6.8 A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

7.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo

7.2.2. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.

7.2.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.

7.2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.2.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

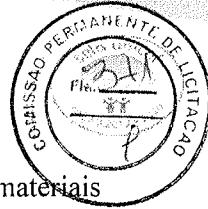
8.2 Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

8.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa



do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8 Não produziu os resultados acordados:

8.8.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8.2 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9 Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.9.1 Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

8.9.2 Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnico das partes (contratante e contratada).

8.9.3 Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.4 Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.5 Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.

8.9.6 Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.9.7 Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

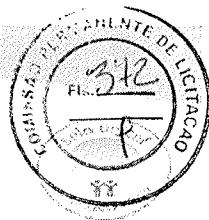
9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

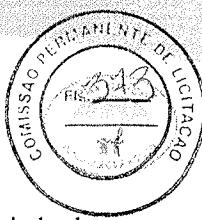
10.9 Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

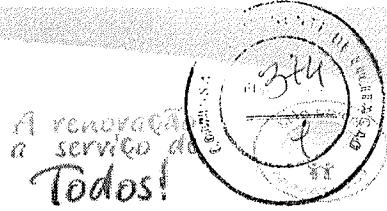
10.11.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



- 10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.13 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 10.14 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 10.15 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.16 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante



autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6 A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

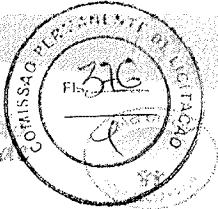
11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- 11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.22 Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);
- 11.26 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.27 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



11.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

11.29.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.29.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.29.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

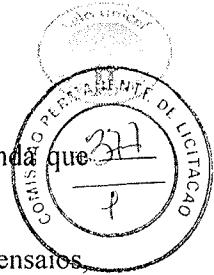
11.29.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.29.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.29.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.29.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou



incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.31 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.32 No caso de execução de obra:

11.32.1 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.32.2 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.32.3 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.32.4 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

11.32.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

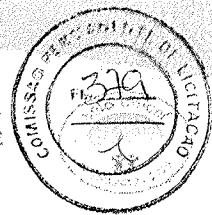
14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



- 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;
- 15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).



15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.
- 17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

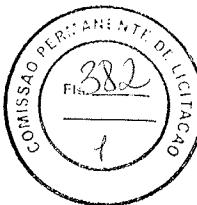
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1 Não assinar o contrato;
- 19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter a proposta;
- 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9 Declarar informações falsas; e
- 19.1.10 Cometer fraude fiscal.

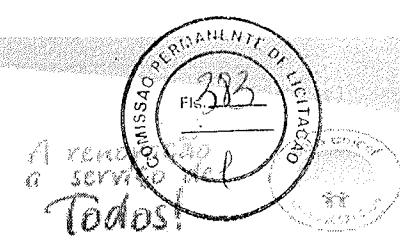
19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

- a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
- b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;



19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

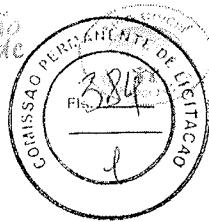
- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante estarão previstos no edital:

21. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

- 21.1. Valor Global igual ou inferior a: preço apresentado em planilha anexa ao edital.
- 21.2. Valores unitários igual ou inferior a: valores das composições da planilha de preços anexa ao edital.
- 21.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



A renovação
a serviço de
Todos!



22. ESTIMATIVA DE PREÇO.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, compreendendo a cifra de **R\$ 1.759.503,24 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Três reais e Vinte e Quatro centavos);**

22.2. Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas constantes em anexo a esse projeto básico.

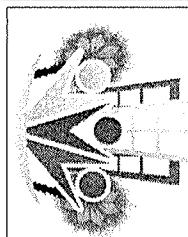
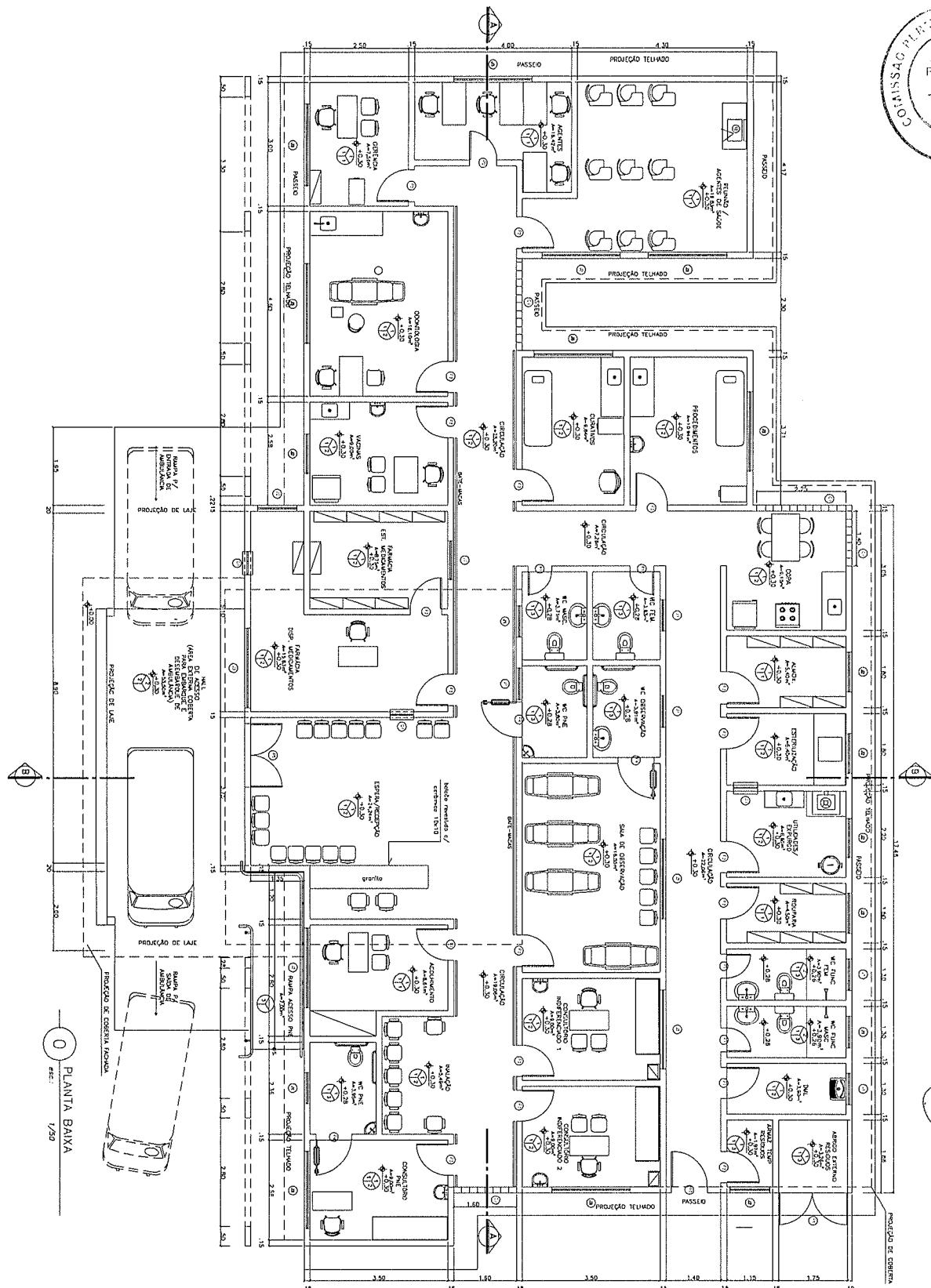
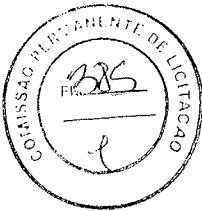
Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos:**

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II –Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI e Encargos Sociais;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Reriutaba-Ce, 13 de dezembro de 2021.

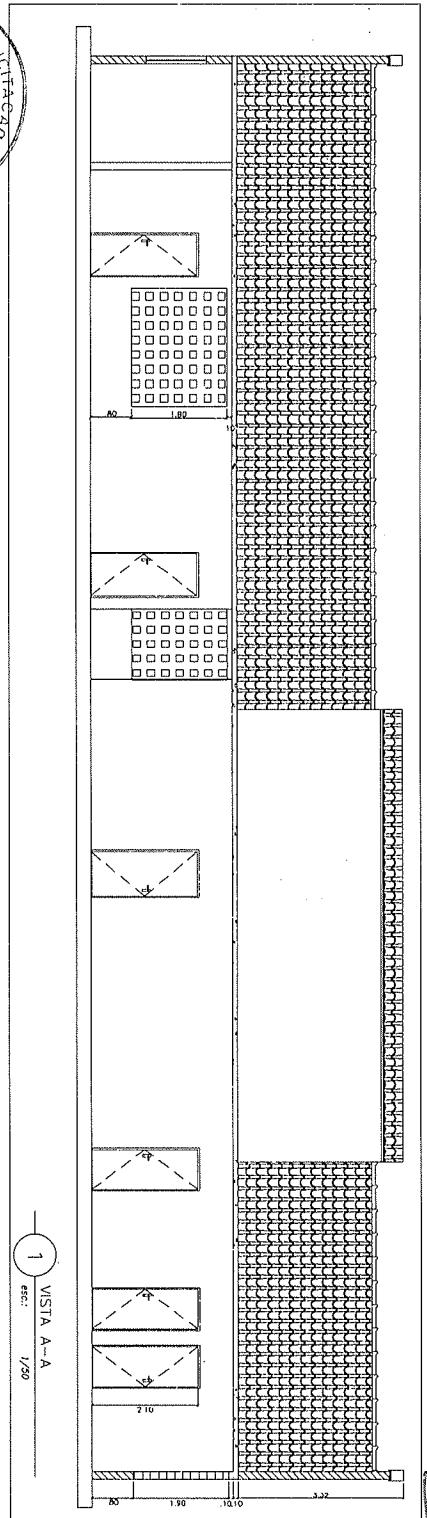
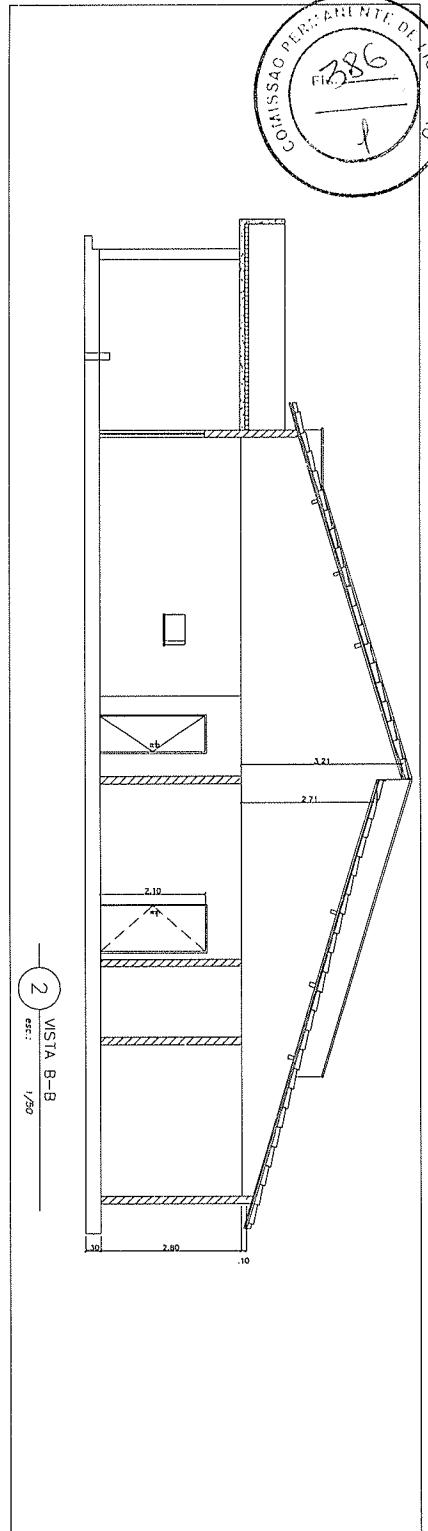
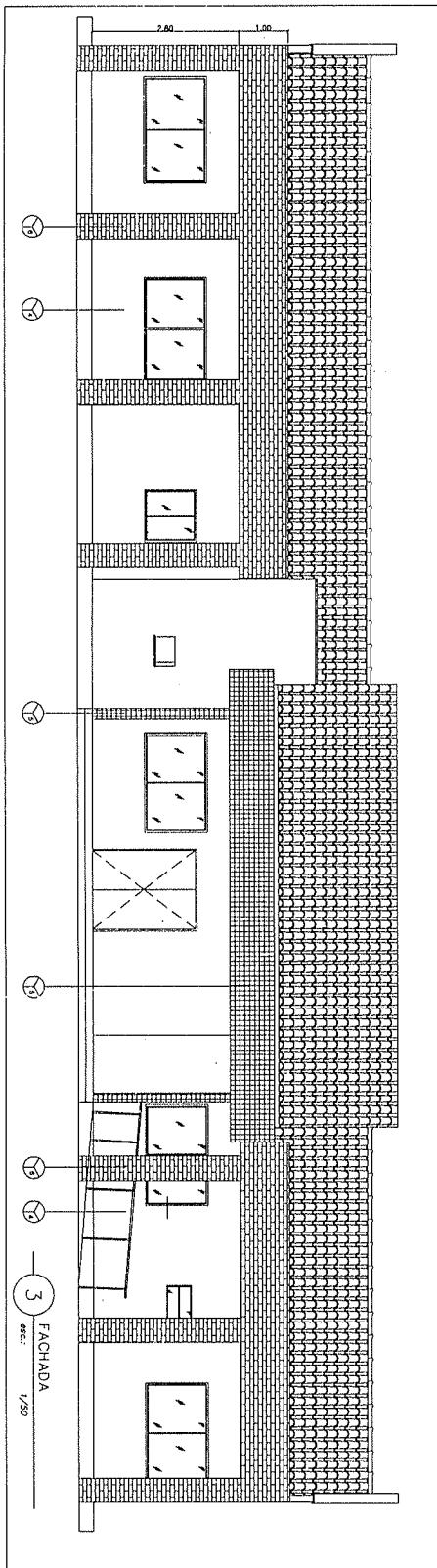
Antônio Ferrcira de Farias

Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Saúde



ESQUADRIAS

ESQUADRIAS



PAREDES

- 1 - PINTURA C/ LAMINA DE PVC
- 2 - CERÂMICA ESMALCADA (LAMINA MÍNIMA 3MM)
- 3 - PISO INDUSTRIAL BORDADO
- 4 - TINTURA ACRÍLICA
- 5 - CERÂMICA 10 X 10
- 6 - GESSO BOX REVESTIMENTO
- 7 - USF VESTIÁRIO PINTADA C/ TINTA UVEK

PISO

- 1 - PISO VINYLICOS
- 2 - PISO INDUSTRIAL BORDADO

ARQ	PLANTA BAIXA, DETALHES		
PROJETO	DATA	ESCALA	ASSINATURA
ENGENHEIRO			
ENCARREGADO DO PROJETO			
PROJETISTA			
ACESSO DO PROJETO			
ACESSO DO PROJETO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
PROJETISTA			
ENGENHEIRO			
ACESSO DO PROJETO			
ACESSO DO PROJETO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
DIRE	EXCE		

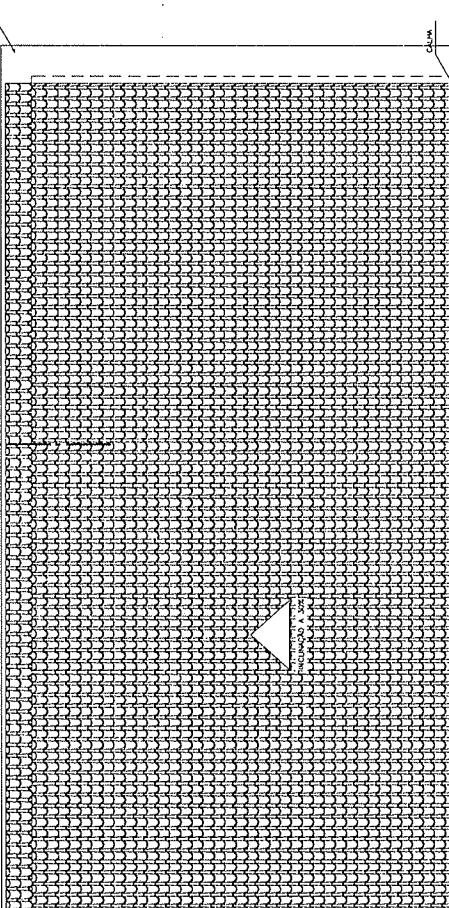
ESQUADRIAS

C - 0,00x0,10	1 - PAREDE	REFORÇO ESCORTE
P1 - 0,00x0,10	-	PAREDE DO PAVIMENTO REVESTIDA EM FÔRNECA E PINTADA
P2 - 0,00x0,10	-	PAREDE DO PAVIMENTO REVESTIDA EM FÔRNECA E PINTADA
P3 - 0,00x0,10	-	PAREDE DO PAVIMENTO REVESTIDA EM FÔRNECA E PINTADA
P4 - 0,00x0,10	-	PAREDE DO PAVIMENTO REVESTIDA EM FÔRNECA E PINTADA
P5 - 0,00x0,10	-	PAREDE DO PAVIMENTO REVESTIDA EM FÔRNECA E PINTADA
P6 - 0,00x0,10	-	PAREDE DO PAVIMENTO REVESTIDA EM FÔRNECA E PINTADA
P7 - 0,00x0,10	-	PAREDE DO PAVIMENTO REVESTIDA EM FÔRNECA E PINTADA
P8 - 1,84x1,20	-	PAREDE 2 TERRAS, CHAMPA DE TERRA
G1 - 0,00x0,10	-	GOUCHE DE ATERRO
G2 - 0,00x0,10	-	GOUCHE ANTI-CHAMA
J1 - 0,00x1,20	1,50	JAULA DE ALUMINIO INOXIDAVEL, C/ VENTO
J2 - 1,00x1,20	1,10	JAULA DE ALUMINIO INOXIDAVEL, C/ VENTO
J3 - 1,00x1,20	1,10	JAULA DE ALUMINIO INOXIDAVEL, C/ VENTO
CP - 0,00x0,10	-	CHAMPA

TETO

- 1 - TETO DA LOJA DE PVC
2 - LATEX VOLVERNA PINTADA C/ TINTA LATEX

PASSEIO

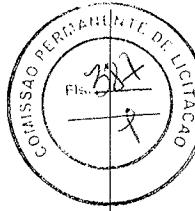


PAREDES

- 1 - PAREDE LATERAL APPLIQUE
2 - PENSAMENTO CERÂMICA, QUADRADO 40x40mm, C/ UMA FAIXA DE CERÂMICA LARGA
3 - PAREDE LATERAL, ATÉ O PISO
4 - PENSAMENTO CERÂMICA, QUADRADO 10x10mm
5 - TECIDO, APPLIQUE
6 - CERÂMICA 10x10mm
7 - PISO CEMENTO PISTOLETO

PISO

- 1 - CERÂMICA ESTRUTURAL, 1,1 MÂTRICO MINHO 20x20x10
2 - PISO INOXIDAVEL
3 - PISO CEMENTO PISTOLETO



UBS LOCALIDADE DE ACUDE DO MATO

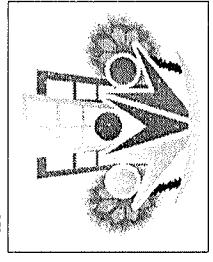
ENDEREÇO:
BARRA DO ACUDE DO MATO
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECUTABA
AUTOR DO PROJETO : SEINFRA-RECUTABA

RESPONSOVEL TECNICO:

PROPIETARIO: *Edson Lucena de Lima*
PROJETO: *Projeto Residencial Recutaba*
CONECTIVIDADE: *Conexão à rede de energia e água*
AUTOR DO PROJETO: *SEINFRA-RECUTABA*
CPF: *015.931.553-48*

RESPONSOVEL TECNICO:

RESPONSOVEL TECNICO:



PLANTA DE COBERTURA

O

B

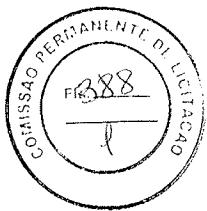
SAC
✓

ARQ

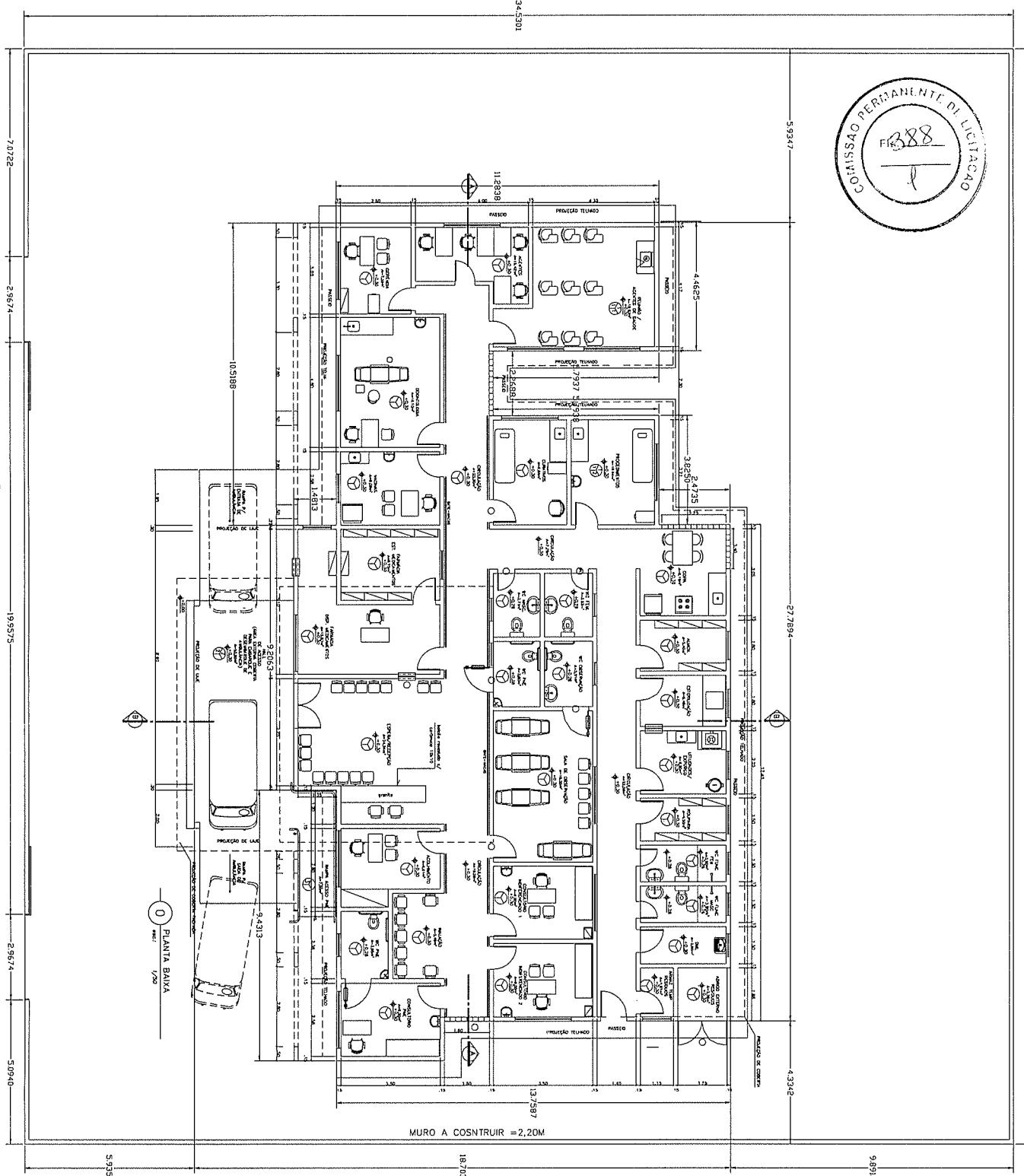
PLANTA BAIXA, DETALHES

02/

FORNELO	DATA: 08/06/2010	ESCALA: 1:50	VISTO
---------	------------------	--------------	-------



38.0583

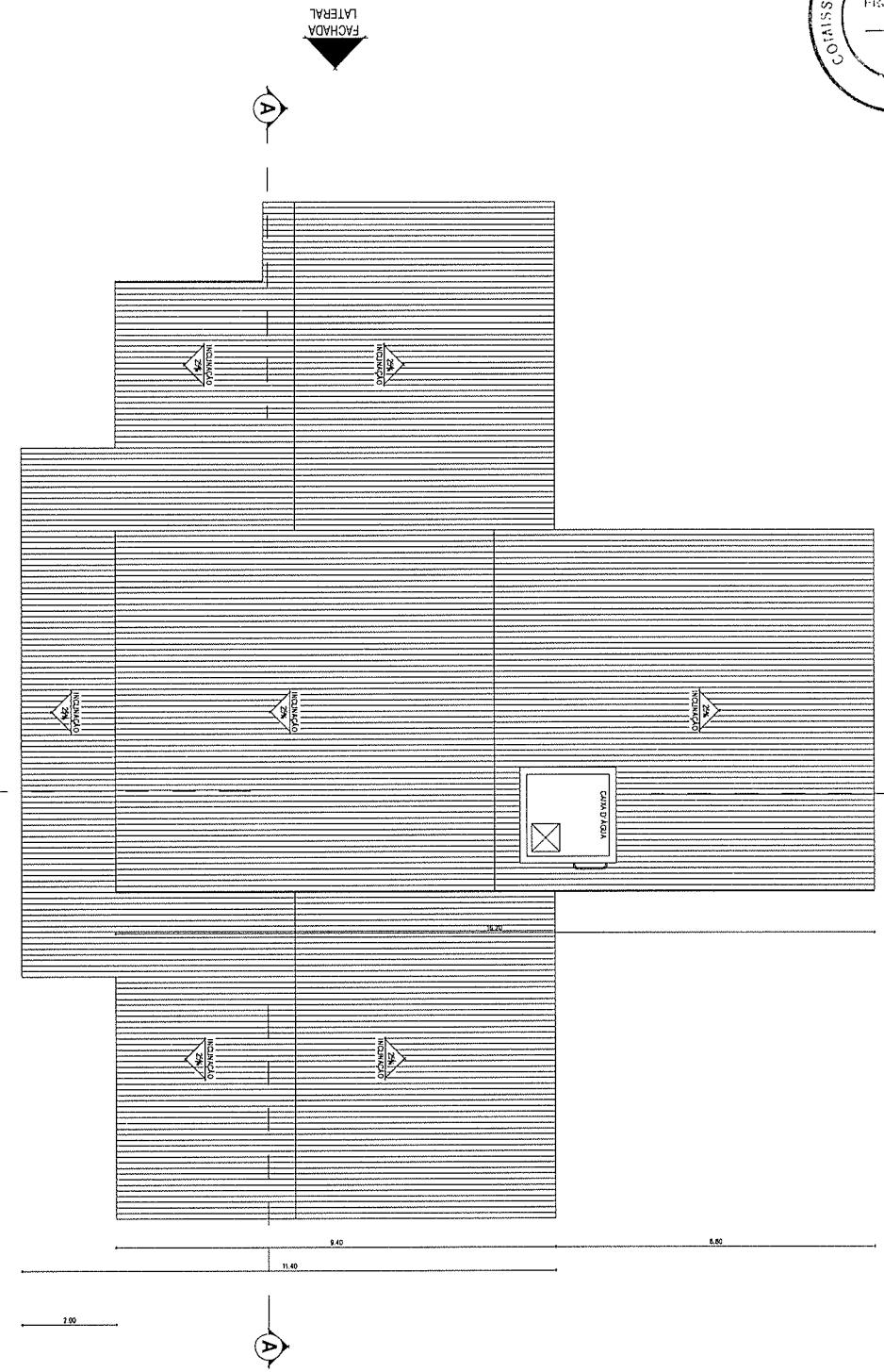


9.6912

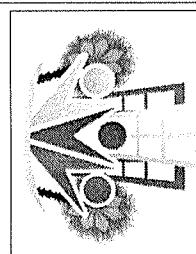
[Signature]



[Handwritten signature]



PROPRIETÁRIO: *[Signature]*
AUTOR DO PROJETO:
ENGENHEIRO: *[Signature]*
DATA: 02/01/2014
AUTOR DO PROJETO:
TÉCNICO: *[Signature]*
RESP. TÉCNICO:
Data:

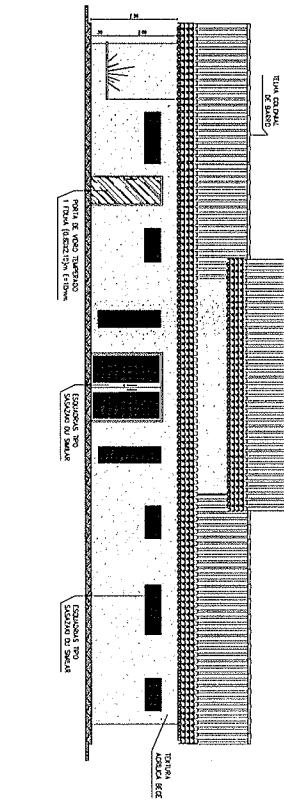


ARQ

PLANTA BAIXA, DETALHES

REVISADO	DATA	DESCRIÇÃO	NÚMERO:

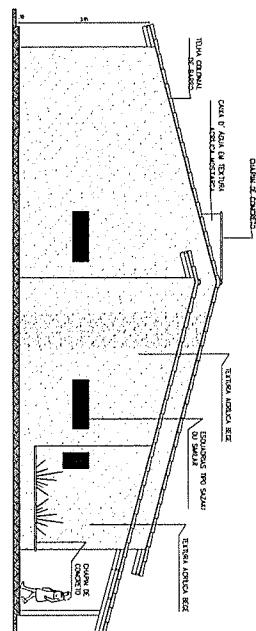
ENCARTES



01 FACHADA PRINCIPAL

ESCALA:

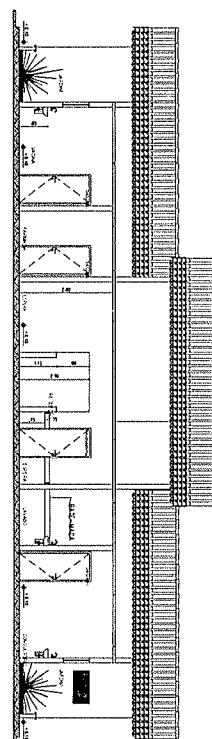
1/100



03 FACHADA LATERAL

ESCALA:

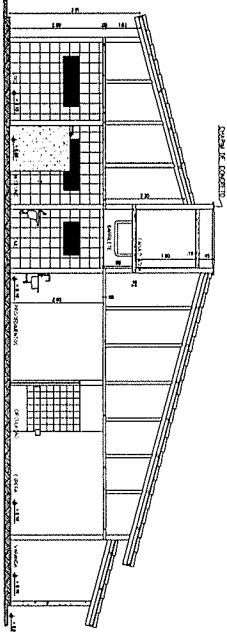
1/100



02 CORTE AA

ESCALA:

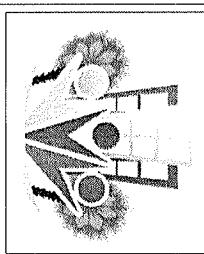
1/100



04 CORTE BB

ESCALA:

1/100



ARQ

PLANTA BAIXA, DETALHES

RESOLTO: *.....* DATA: *.....* ESCALA: *.....* PESO: *.....*

RESPONSAVEL TECNICO:

RESPONSAVEL PROJETO:

AUTOR DO PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE I...

AUTORES DO PROJETO:

SINFRA-RERUIUTABA

RESPONSAVEL TECNICO:

RESPONSAVEL PROJETO:

AUTOR DO PROJETO:

SINFRA-RERUIUTABA

CEA

ENCARGOS:

ESQUADR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE

PORTA (PARANÁ):

P1 - 1,10 m x 2,10 m

P2 - 0,80 m x 2,10 m

P3 - 0,60 m x 2,10 m

PORTÃO DE FERRO (T)

Pf1 - 1,60 m x 2,50 m

Pf2 - 1,10 m x 1,00 m

P3 - 0,60 m x 2,10 m

JANELA (VIDRO E ALUMINIO)

J1 - 1,20 m x 1,20 m

J2 - 1,20 m x 0,60 m

J3 - 1,00 m x 0,60 m

J4 - 0,80 m x 0,60 m

GICHÉ (VIDRO E ALUMINIO)

G1 - 0,50 m x 0,50 m

COMBOGÓ (CIMENTO)

C1 - 2,10 m x 2,00 m

GRADE DE FERRO (TI)

Gf1 - 1,90 m x 2,10 m

PLANTA BAIXA

PROJ. CAD.

RESIDOS SOLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS SÓLIDOS

A= 1,32 m2

RESIDOS LÍQUIDOS

A= 1,32 m2

PISO

01 - CERÂMICA ESMALTADA 20 x 20 cm
02 - CIMENTADO LISO

01 - REBOCO DESEMPEÑADO E ESPONJADO
PINTADO TINTA LATEX
02 - CERÂMICA ESMALTADA 30 x 30 cm EM TODO O PÉ-DIREITO

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

DIVERSOS

01 - BATE-MACA DE MADEIRA
02 - EQUIPAMENTO PEÇAS DE APOIO P/ DENTISTAS
C/ TUBOS DE INOX

PLANTA BAIXA

1 / 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE

POSTO DE SAÚDE

PROJETO UBS CAMPO LINDO

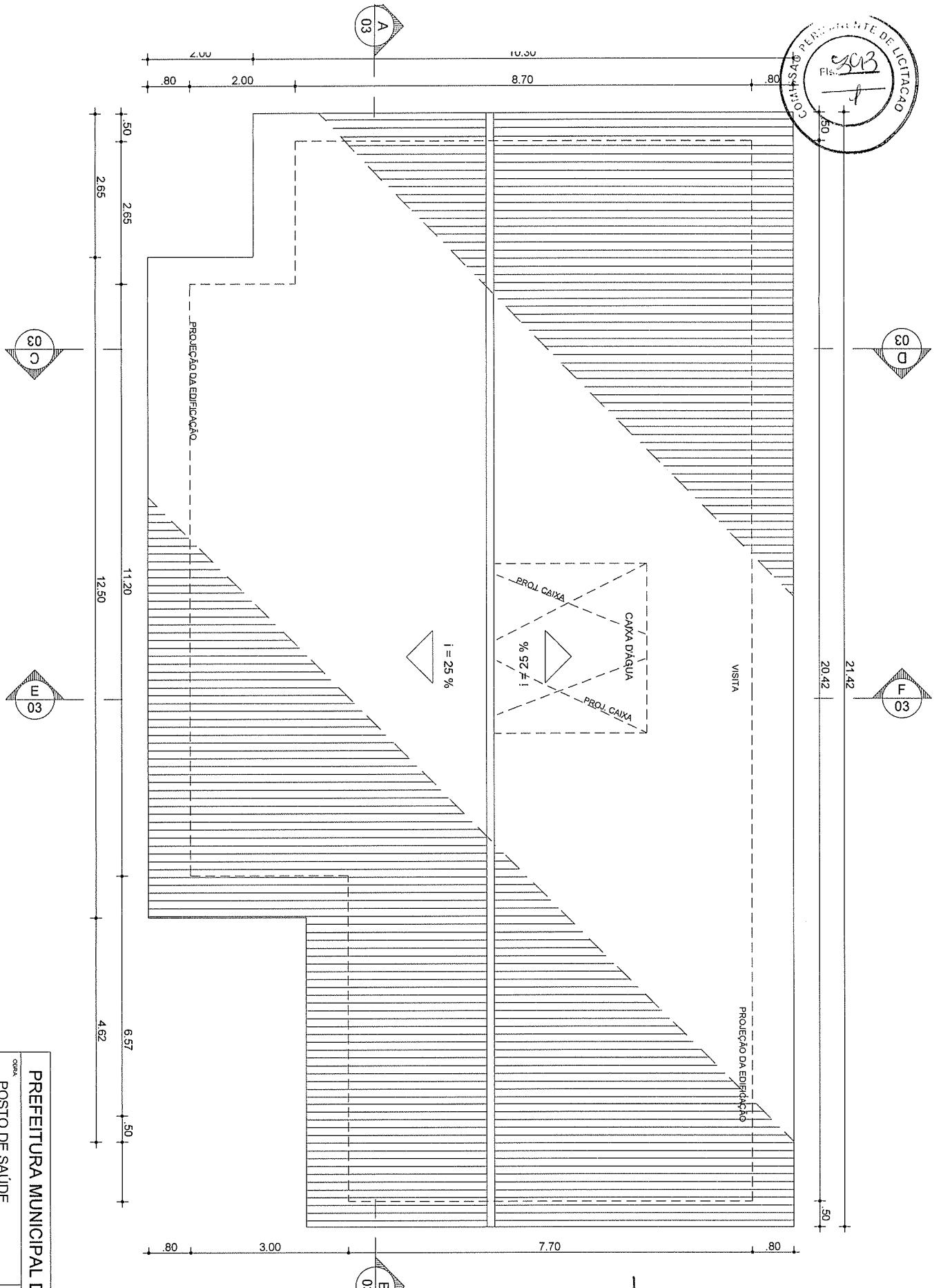
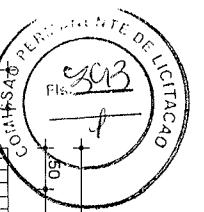
CONTENÇO PLANTA BAIXA

Projeto: Kelson G. Júnior
Engenharia: R. Sculini
Série: 01 - 02 - 03 - 04 - 05
Cpf: 033.801.522-43



01 - LAJE PM CI REBOCO DESEMPEÑADO E ESPONJADO
PINTADO C/ TINTA IATEX

FORRO / COBERTA



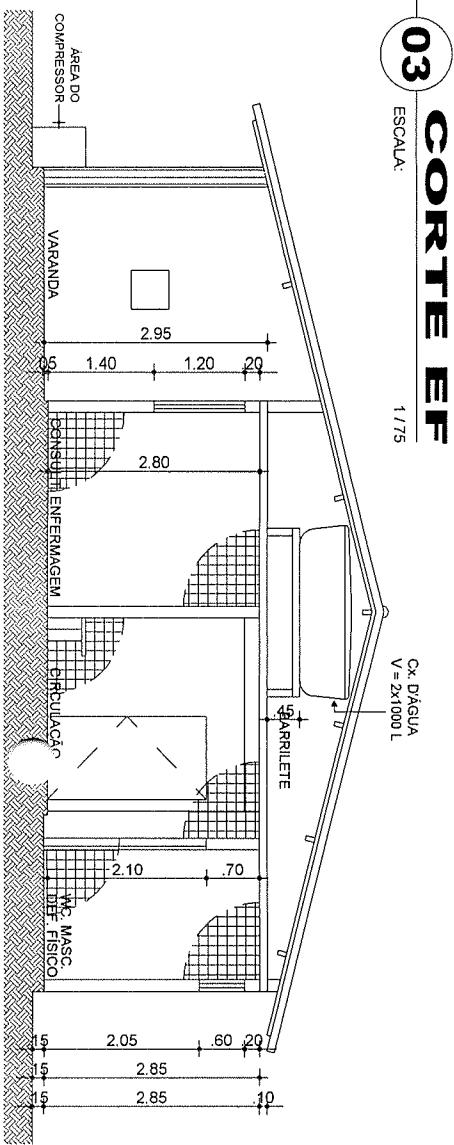
01 **PLANTA DE COBERTA**

ESCALA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE			
03	POSTO DE SAÚDE	PROJETO	UBS CAMPO LINDO
CONTENIDO	PLANTA DE COBERTA Juarez Katar Araújo Lima Engenheiro Civil CRPC 0512846047 CPT 34203065549	PRANCHAS	02

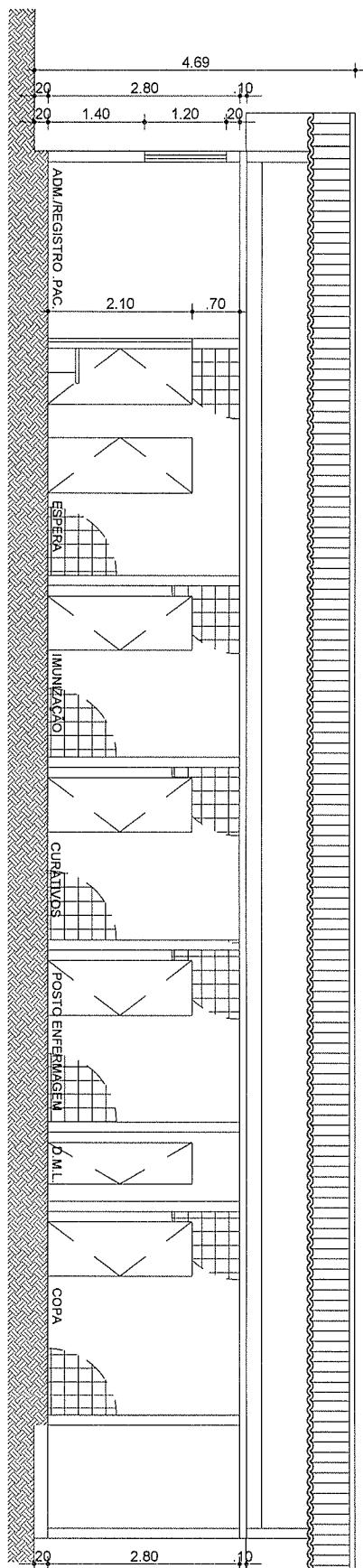


PMS



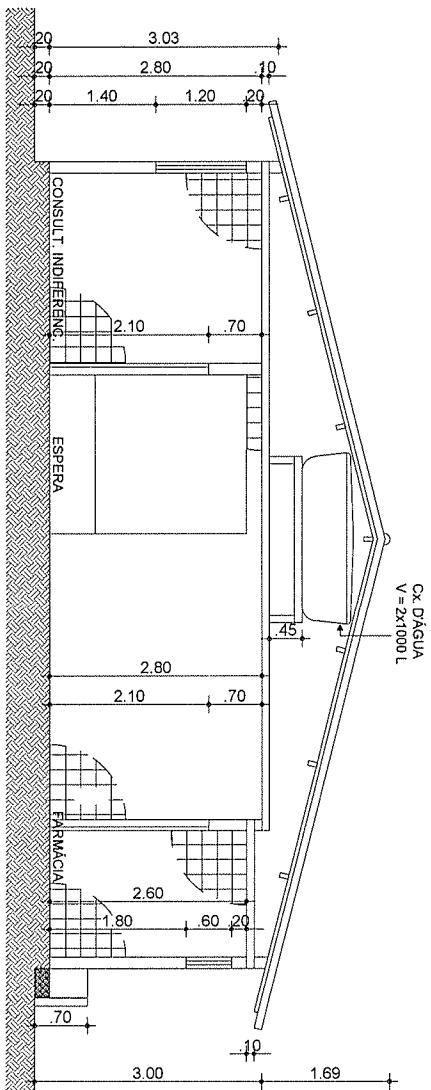
01 CORTE AB

ESCALA: 1/75



02 CORTE CE

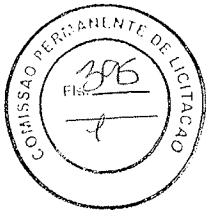
ESCALA: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/ACE	
OBS:	POSTO DE SAÚDE
CONTROLE:	PROJETO UBS CAMPO LINDO
CORTE AB	
DATA:	FEV/04
ORIGEM:	
PESO:	

*Adriano Kahan Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CRPC: 000022774
CPF: 033.801.583-46*

06

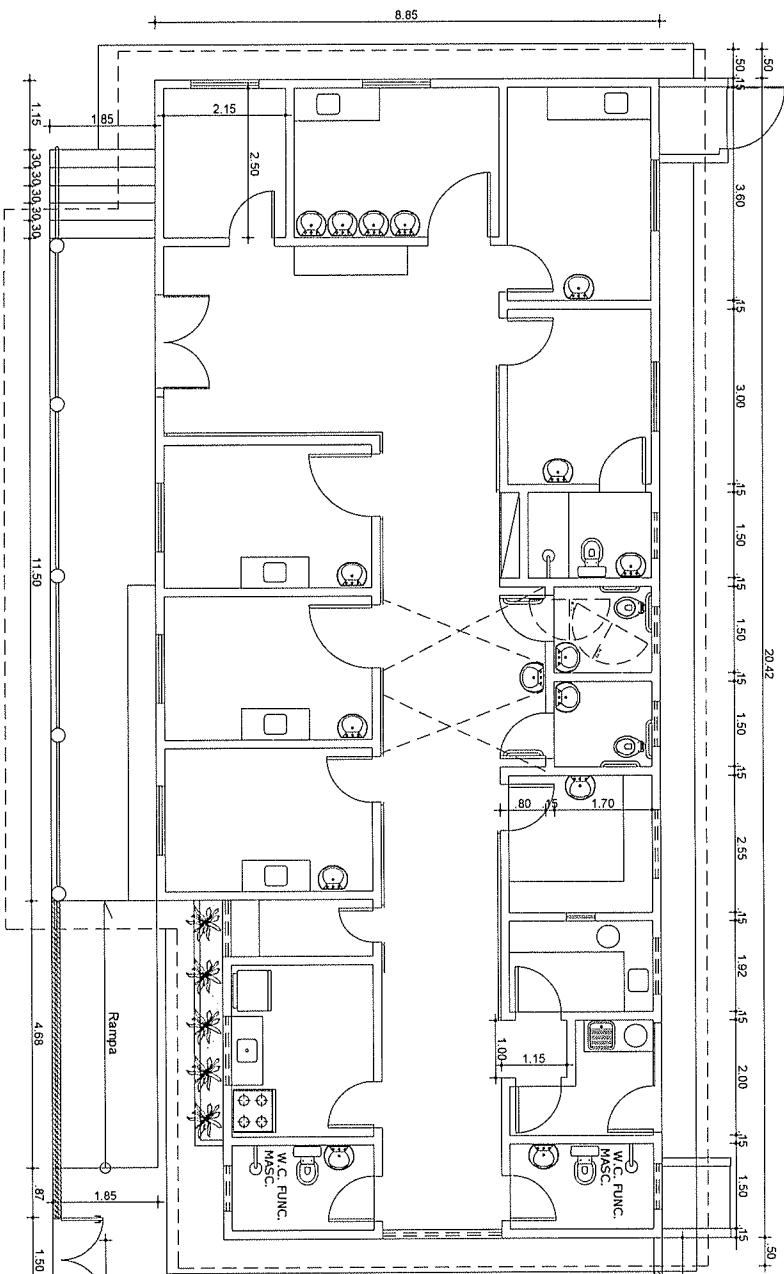


01

PLANTA BAIXA

ESCALA:

1/75



LEGENDA

- PAREDE A CONSTRUIR
- PAREDE A SER MANTIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABAÍ/CÉ

Heitor Kisan C. Soiama
Heitor Kisan Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CRÉA 06122854
CPF 003 601 55346

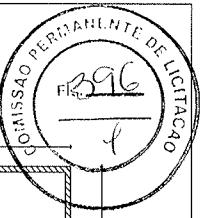
OSBx
POSTO DE SAÚDE
CONCECO

PLANTA DE LOCAÇÃO DO MURO

PROJETO
UBS CAMPO LINDO

PRANCHA

04

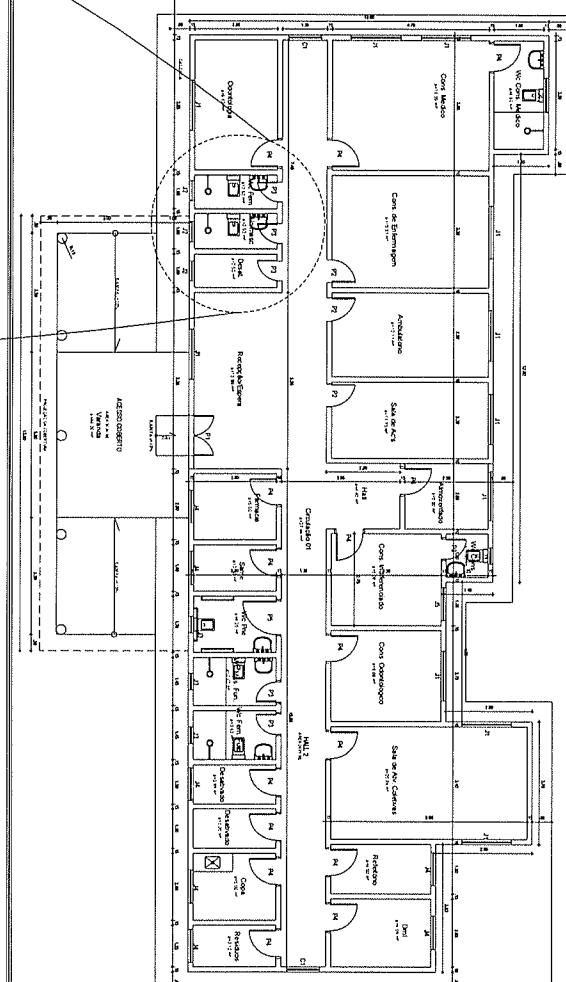


LEGENDA

PARTE A SER CONSTRUIRA
 PARTE A SER MONTADA

QUADRO DE ESQUADRIAS

CÓDIGO	COMPRIMENTO	ALTURA	PÉTROLI	DESCRIÇÃO
P1	60	210	-	PORTA DE MADEIRA
P2	70	210	-	PORTA DE MADEIRA
P3	80	210	-	PORTA DE MADEIRA
P4	100	210	-	PORTA DE MADEIRA
PF1	150	200	-	PORTA DE FERRO
J100x110	100	110	100	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO
J150x110	150	110	100	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO
J100x50	100	50	160	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO
J50x50	50	50	160	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO

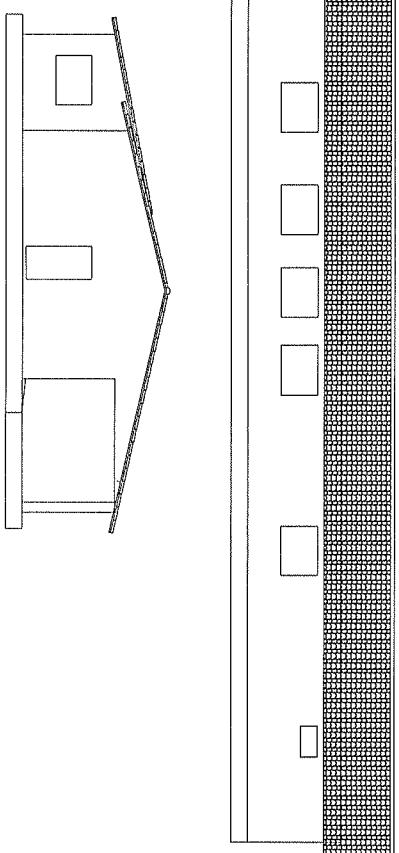


PLANTA BAIXA



Z

PLANTA BAIXA - PROJETADA
ESC 1:150



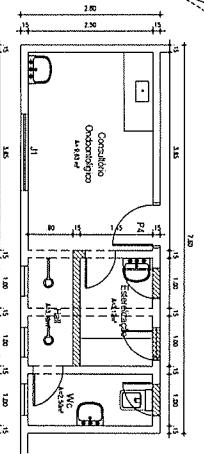
UFSC LOCALIDADE DE MUFUMBA

ENDERECO:
LOCALIDADE DE MUFUMBA
PROJETADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE F
AUTORES DO PROJETO:
SENINFRA-RERUITABA

RESPONSÁVEL TECNICO:

Projeto Arquitetônico
 Aut. Prof. Eng. de Civil
 Karan Afonso Lima
 Autor do Projeto: RERUITABA
 CRPE 093 6059346
 RG: 100000000000000

PROJETO ARQUITETÔNICO
 AUTOR: PROFESSOR KARAN AFONSO LIMA
 AUTOR DO PROJETO: RERUITABA
 CRPE 093 6059346
 RG: 100000000000000

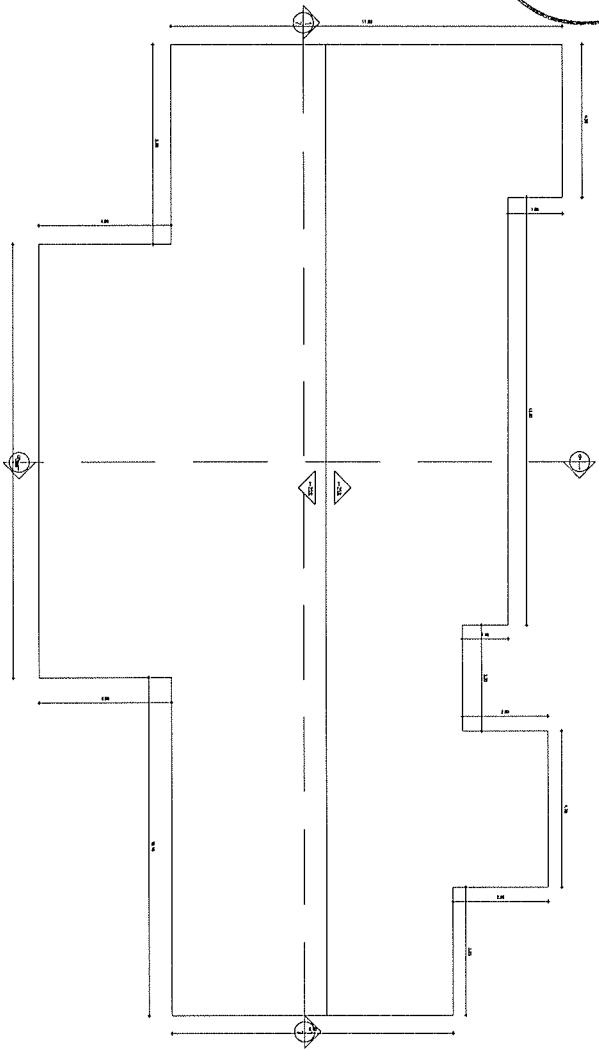


ARQ

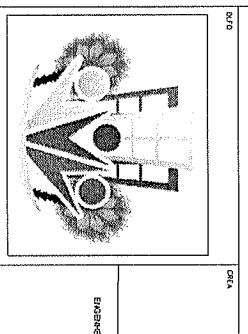
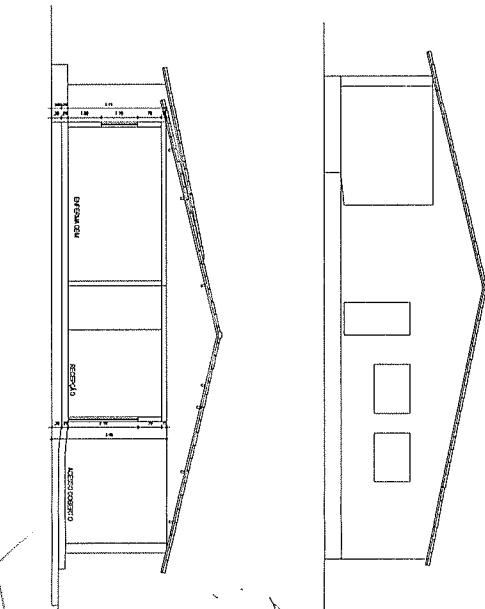
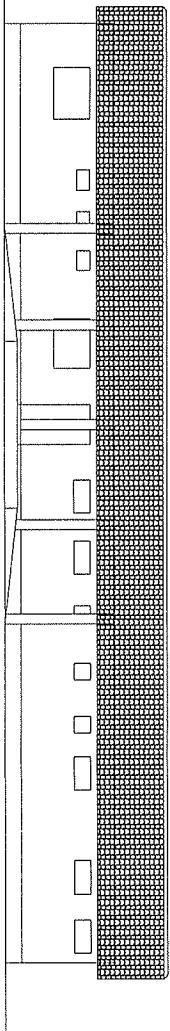
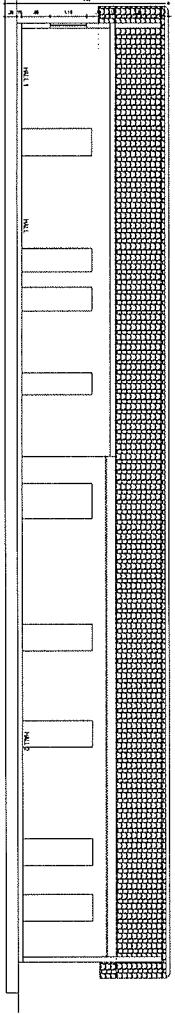
PLANTA BAIXA, DETALHES

PROJETO: DATA: ESCALA: PESO:

ENG. TECNICO:



1
PLANTA DO TELHADO



ARQ

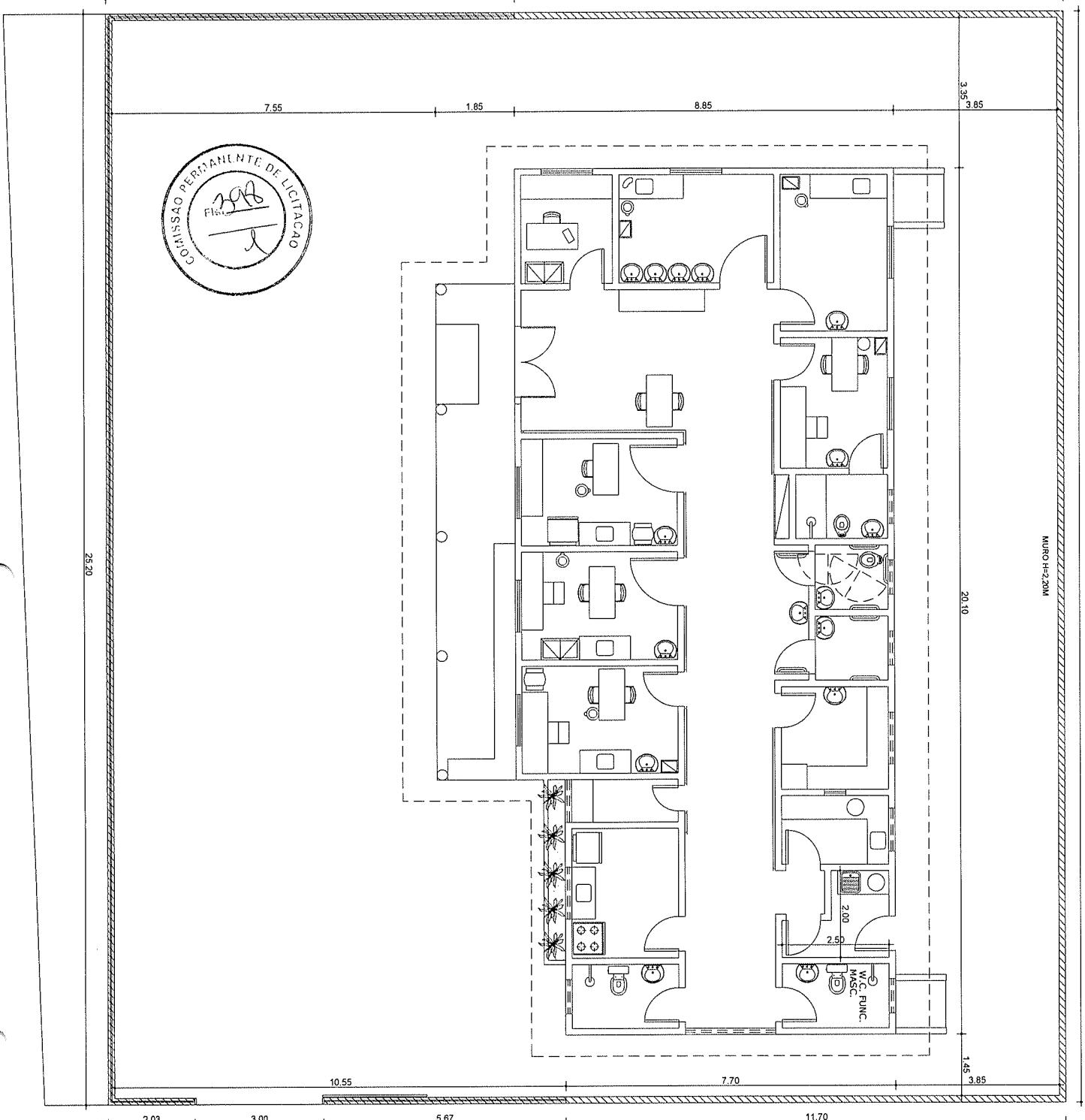
PLANTA BAIXA, DETALHES

PERÍODO: DATA: ESCALA: NÚMERO:

PROPRIÁRIO: *José Roberto*
LICENÇA DO PROJETO: *Engenheiro Civil*
AUTOR DO PROJETO: *OFICINA SISTEMAS*
RISCO TÉCNICO: *0*

Nº 00

DETALHE



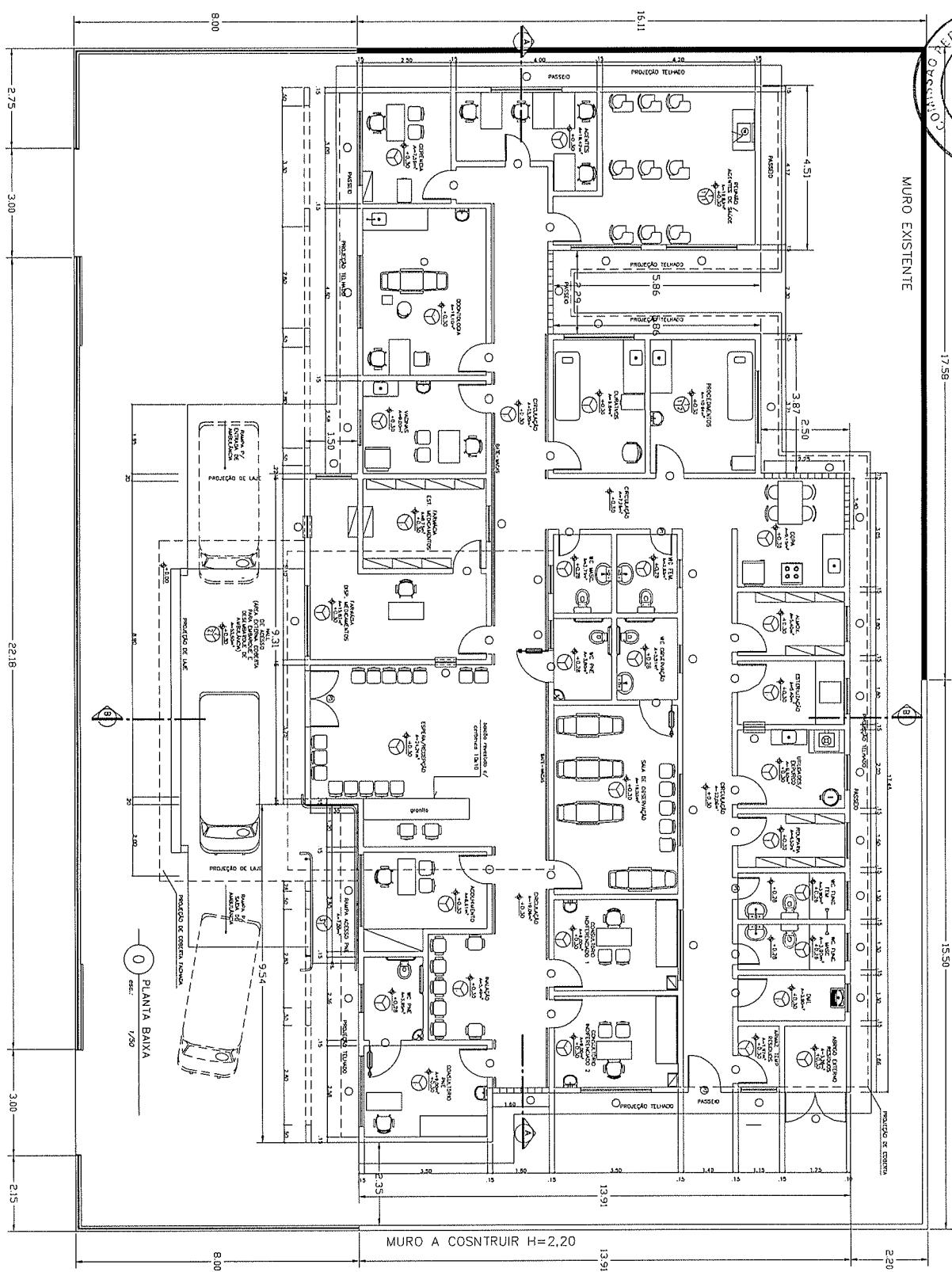
LÉGENDA

PAREDE A CONSTRUIR
 PAREDE A SER MANTIDA

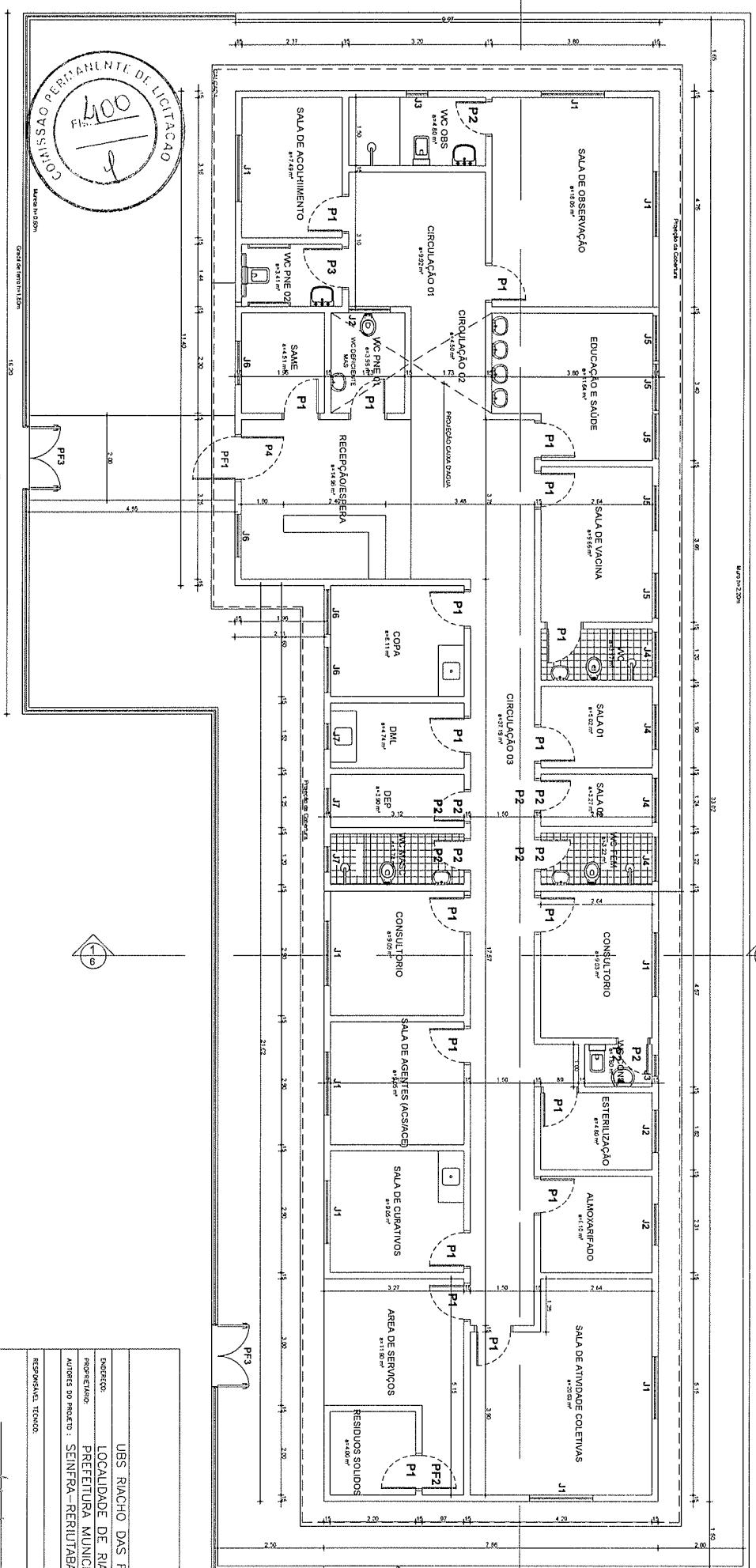
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE
 OFICINA POSTO DE SAÚDE PROJETO UBS OTIZERO
 CONCEPCAO PLANTA DE LOCAÇÃO

Felipe Kajam Araújo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-051212874
 CPF 053.801.593-46

25/20



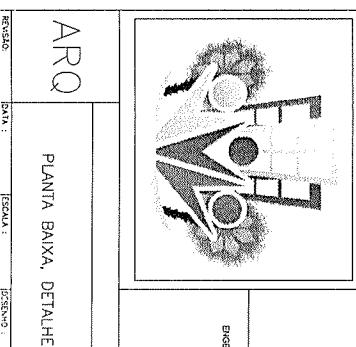
REVISTADO:	DATA:	ESCALA:	DESENHO:
PLANTA BAIXA DÉTAJES			
PROJETO: BARRA ENGENHEIRO			
AUTOR DO PROJETO: ENGR. HENRIQUE GONÇALVES			
AUTOR DO PROJETO: CPT 013 80 363-43			
RESP. TÉCNICO:			
DETALHAMENTO:			
CRA:			
ENGENHEIRO:			

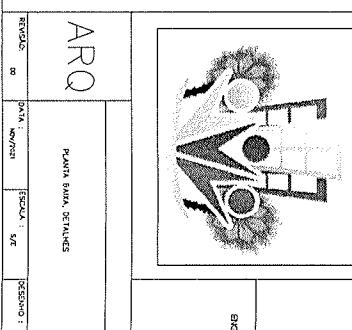
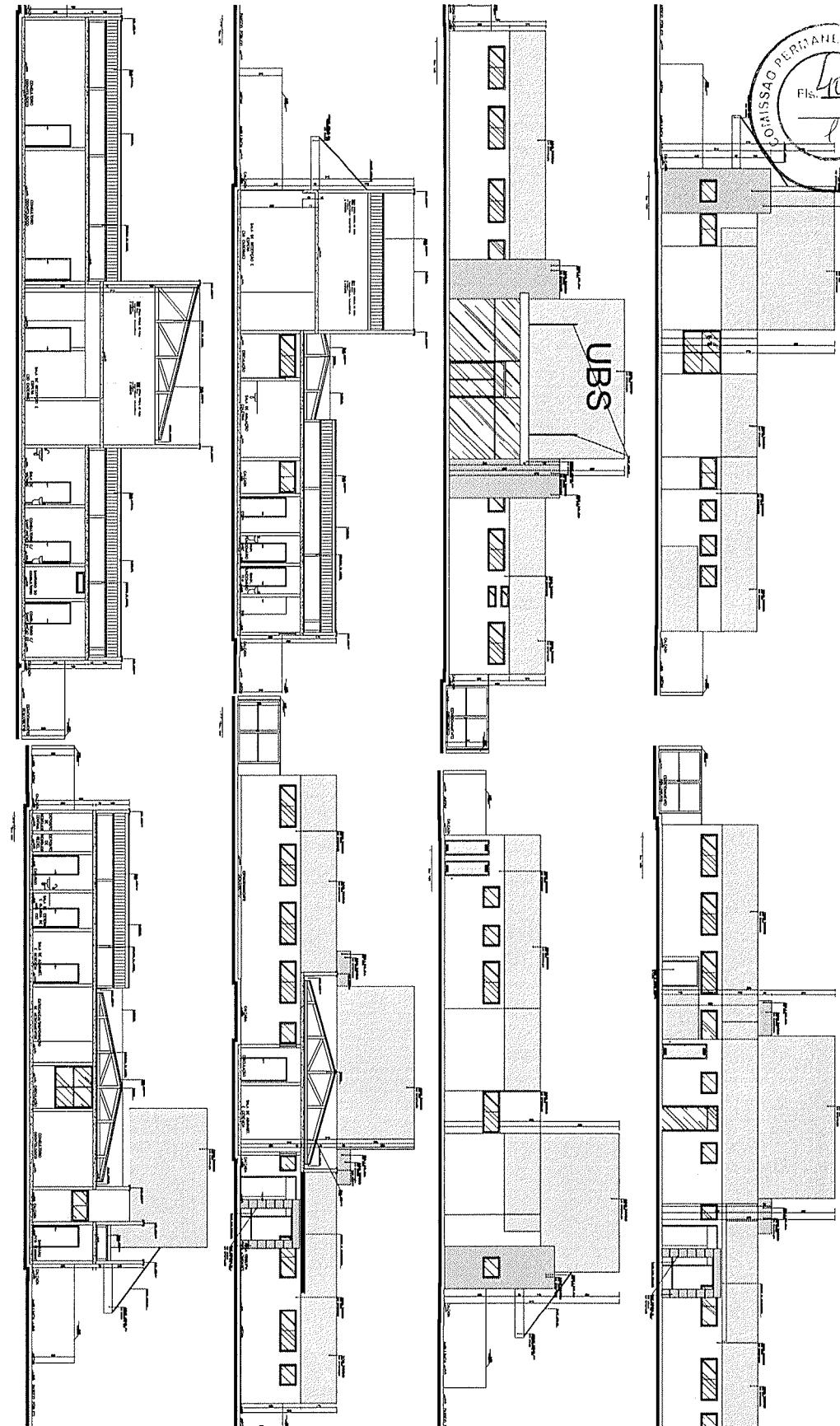
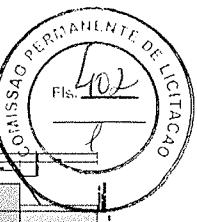


QUADRO DE ESQUADRIAS

CÓDIGO	COMPRIMENTO	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
P1	80	210	-	PORTA DE MADEIRA	19
P2	60	210	-	PORTA DE MADEIRA	06
P3	90	210	-	PORTA DE MADEIRA	01
P4	100	210	-	PORTA DE VIDRO	01
PF1	100	210	-	PORTÃO DE FERRO	01
PF2	80	210	-	PORTÃO DE FERRO	01
PF3	150	240	-	PORTÃO DE FERRO	02
J1	150	100	110	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	09
J2	100	50	160	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	03
J3	50	50	160	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	02
J4	100	70	110	JANELA DE MADEIRA	04
J5	100	120	90	JANELA DE MADEIRA	05
J6	100	100	110	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	04
J7	60	60	150	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO	03

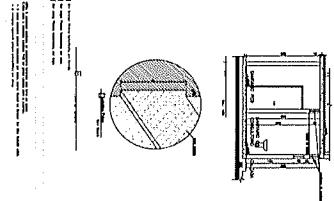
PROJETANTE: <i>Leandro K. M. L.</i>	DATA: 01/01/2018
DIRETOR: LOCALIDADE DE RIACHO D.	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO D.
AUTOR DO PROJETO: SENFFRA - RERIUTABA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RESPONSAVEL TÉCNICO:	
PROJETANTE: <i>Leandro K. M. L.</i>	DATA: 01/01/2018
AUTOR DO PROJETO: SENFFRA - RERIUTABA	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO D.
AUTOR DO PROJETO: SENFFRA - RERIUTABA	RESPONSAVEL TÉCNICO:
RESPONSAVEL TÉCNICO:	



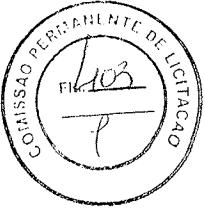


PROJETO	DATA:	ESCALA:	PESO:
ARQ			

PLANTA BAIXA DE SALAS



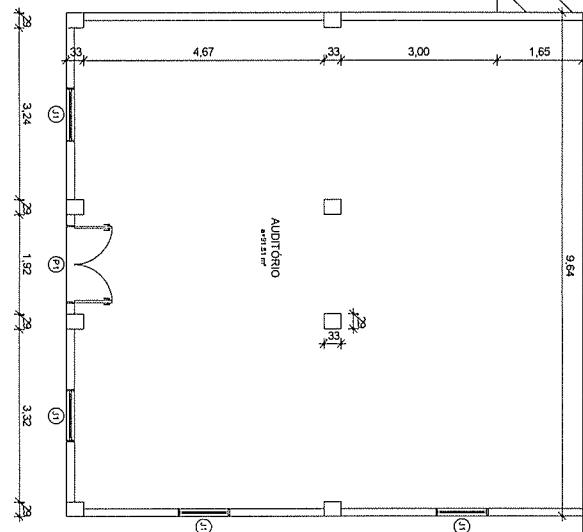
BR



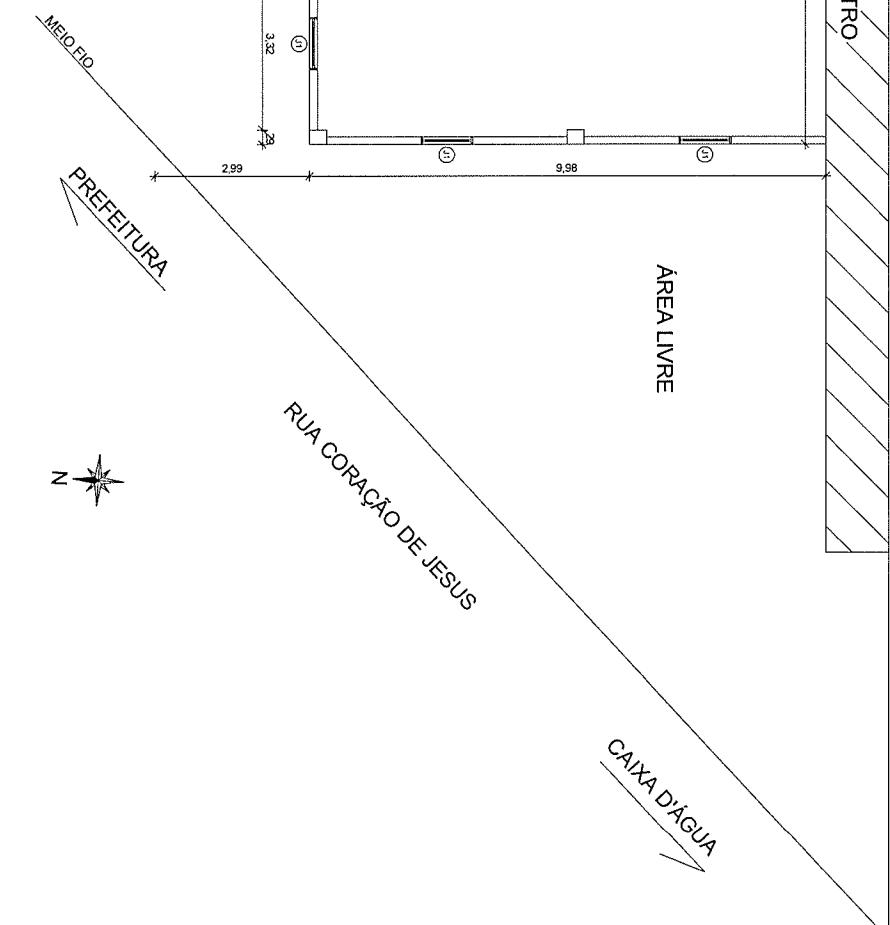
UBS DO BARRA CENTRO

9,94

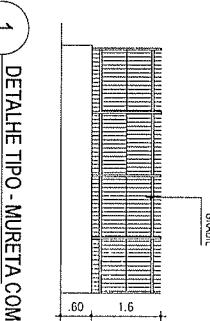
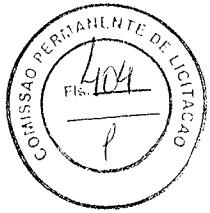
ÁREA DE ACESSO A FRENTE
DA UBS, SUBIDA DE
AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA



**PLANTA BAIXA AUDITÓRIO
(SUBSOLO)**



ARQ			
REVISÃO: 0	DATA: 00/0000	ESCALA: 1:50	PROJETO:
PLANTA BAIXA, DETALHOS			
DRA. [Signature]			



1

Esc: 1:50

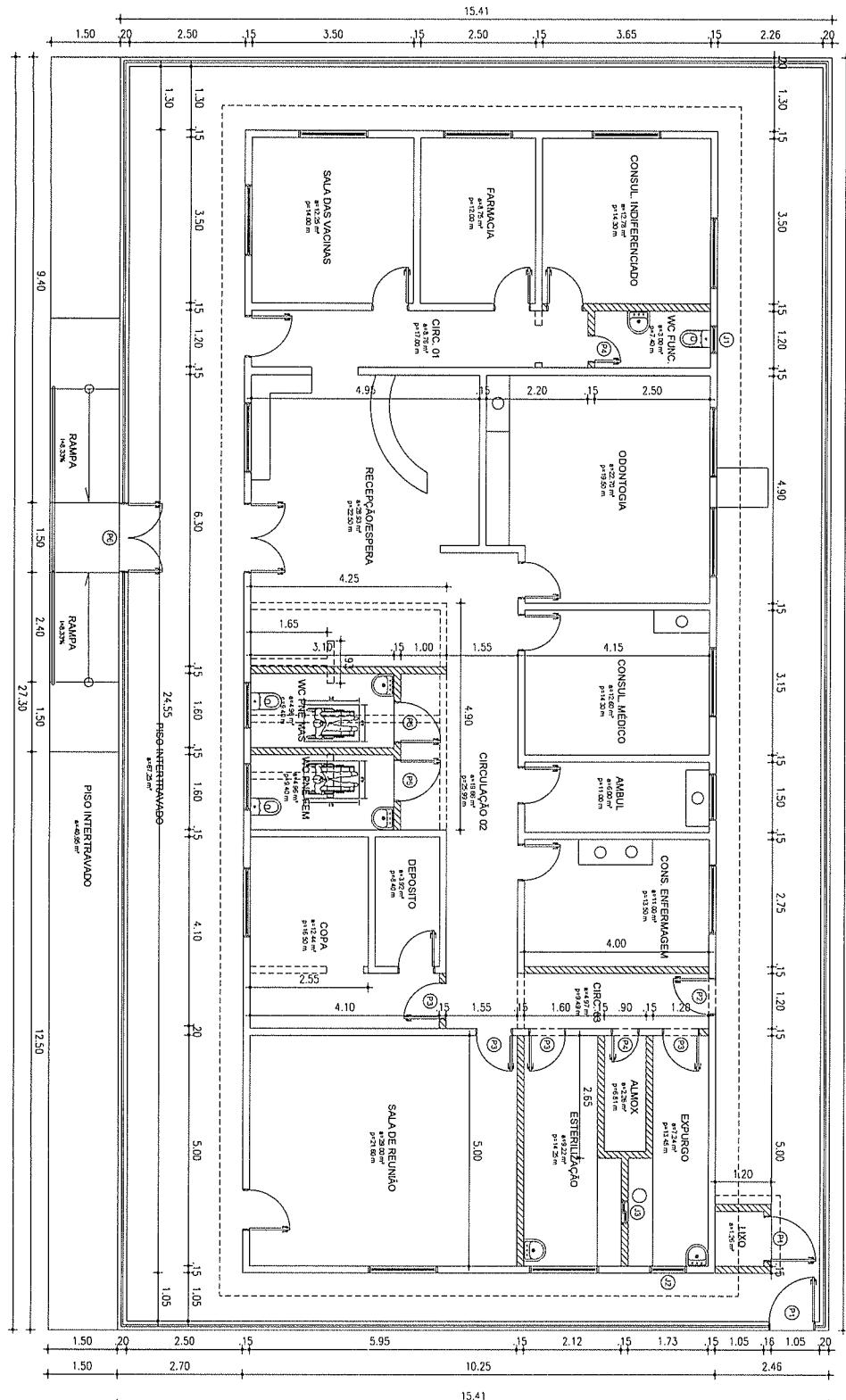
DETALHE TIPO - MURETA COM GRAIL

LEGENDA

- PAREDE A DEMOUR
- PAREDE A CONSTRUR
- PAREDE A PERMANECER

TABELA DE ESQUADRIAS

COD.	TIPO	LARGURA	ALTURA	PROSPETICO	MATER.
P1	PAREDE PASSAGEM	2.50	2.50	-	ACRESC.
P2	PAREDE DE CORR. DORM.	2.50	2.50	-	ACRESC.
P3	PAREDE DE CORR. BANHO	2.50	2.50	-	ACRESC.
P4	PAREDE DE CORR. COZINHA	2.50	2.50	-	ACRESC.
P5	PAREDE DE CORR. BANHO	2.50	2.50	-	ACRESC.
P6	PAREDE DE CORR. BANHO	2.50	2.50	-	ACRESC.



2 PLANTA BAIXA PROJETADA

Esc: 1:100